



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**
O futuro do município passa por aqui

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0007 / 2025

***Declara a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS COM
AUTISMO-MÃES DA ESPERANÇA (APCAME) entidade de
Utilidade Pública Municipal e dá outras providências***

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis do Tocantins faz saber que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS COM AUTISMO-MÃES DA ESPERANÇA (APCAME), inscrita no CNPJ nº 59.985.643/0001-84 declarada "Entidade de Utilidade Pública" no âmbito deste Município de Divinópolis do Tocantins – TO.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 23 de junho de 2025.

OZIAS TELES DOS SANTOS (MDB)
Vereador – Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
EM: 26/06/25



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS**
O futuro do município passa por aqui

IGOR CARVALHO DOS SANTOS (MDB)

ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)

VALDIVAN ALVES DA SILVA (PT)

DOMINGAS PARENTE GIL DE SOUSA (UB)

ARNOR AIRES MARINHO (PDT)

JORGE DIAS PAES (UB)

JOSÉ ANTÔNIO LIMA DOS REIS (PP)

RAIMUNDO RODRIGUES SOUZA (PV)

APROVADO
EM: 28/06/25



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0007 /2025

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação de Pais de Crianças com Autismo – Mães da Esperança (APCAME)**, inscrita no CNPJ nº 59.985.643/0001-84, que tem prestado inestimáveis serviços à sociedade de Divinópolis do Tocantins, especialmente no amparo, orientação e apoio às famílias de crianças com transtorno do espectro autista (TEA).

A APCAME é uma entidade formada majoritariamente por mães e familiares que enfrentam, diariamente, os desafios e as demandas complexas do cuidado com crianças com autismo. Seu trabalho voluntário, solidário e humanitário tem promovido inclusão, respeito e dignidade às pessoas com TEA, além de oferecer suporte técnico, psicológico e social aos familiares.

Declarar a entidade como de Utilidade Pública representa não apenas um reconhecimento do relevante trabalho já realizado, mas também abre portas para que a APCAME possa pleitear parcerias, convênios e incentivos públicos, fortalecendo suas ações e ampliando seu alcance em nosso município.

Destaca-se que a entidade está regularmente constituída, possui CNPJ ativo, e já presta contas de suas atividades de forma relevante, sendo necessário o seu reconhecimento.

Cumprе ressaltar que a matéria encontra-se respaldo legal para tramitação à luz da jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal**, não ocorrendo qualquer óbice jurídico quanto a presente competência legislativa, tudo em alusão ao **Tema 917** do STF, assim fixado: ***Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)***.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a **aprovação deste projeto de lei**, como forma de fortalecer a atuação da APCAME, valorizar o trabalho das mães guerreiras que compõem a entidade, e, sobretudo, promover políticas inclusivas e cidadãs em nossa cidade.

Gabinete do Vereador, 23 de junho de 2025.

OZIAS TELES DOS SANTOS (MDB)
Vereador – Presidente da Câmara Municipal

APPROVADO
EM: 26/06/25



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

IGOR CARVALHO DOS SANTOS (MDB)

ANGELA MARIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)

VALDIVAN ALVES DA SILVA (PT)

DOMINGAS PARENTE GIL DE SOUSA (UB)

ARNOR AIRES MARINHO (PDT)

JORGE DIAS PAES (UB)

JOSÉ ANTÔNIO LIMA DOS REIS (PP)

RAIMUNDO RODRIGUES SOUZA (PV)

APROVADO
EM: 26/06/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.985.643/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/03/2025	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS DE CRIANCAS COM AUTISMO-MAES DE ESPERANCA APCAME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MAES DE ESPERANCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARCILON MARTINS		NÚMERO 879	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 77.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOMAESDEESPERANCA@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 8452-3455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 17:54:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

APROVADO
EM: 26/06/25

REGISTRADO SOB o nº 137, no Livro A-4 - Fichas, com data de 11/03/2025- Registro de Pessoas Jurídicas. PROTOCOLADO sob o nº 208 em 11/03/2025. Cujo teor é o que segue.



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE CRIANÇAS COM AUTISMO - MÃES DE ESPERANÇA APCAME, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 15 (quinze) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reunidos em primeira convocação, no endereço, na Rua Marclon Martins, nº 879, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, que serão identificados na lista de presença, que assinada fará parte integrante desta ata, resolvem fundar a Associação Civil denominada Associação de Pais de Crianças com Autismo - "Mães de Esperança" APCAME, com sede nesta cidade, na Rua Marclon Martins, nº 879, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência da mesa diretora a Sra. Kátia Silva Souza, que para secretária designou a Sra. Adrielly Martins Nolêto, secretária ad hoc, dando por instalada a assembleia. Na sequência a senhora presidente Kátia Silva Souza, deu as boas-vindas a todos os presentes e convidou a senhora Adrielly Martins Nolêto, para fazer esclarecimentos da importância da associação e os passos a seguir para criação e constituição da entidade. A senhora Adrielly, foi questionada se os associados teriam que fazer algum tipo de contribuição financeira mensal à associação, a mesma esclareceu que não, mas que a entidade poderá receber recursos de órgãos públicos, através de convênios e emendas parlamentares e doações de empresa privadas, como também de pessoas físicas, para as ações e manutenções da associação. Na sequência, foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente da mesa diretoria declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "MÃES DE ESPERANÇA" e em seguida apresentados para apreciação e votação os nomes para a primeira diretoria da associação, para o mandato, em conformidade com o estatuto lido, sendo os nomes para assumir os cargos de diretores: Presidente: Kátia Silva Souza, Vice-presidente: Antônia Queila Viana Freitas, 1ª Tesoureira: Shirley de Almeida, 2ª Tesoureira: Vanuza Sousa Duarte, 1º Secretária: Josilene

Shirley de Almeida
048110 11383

Kátia Silva Souza



Nº do Selo: 128983AAA205410-TSO
Confirme Autenticidade em: <https://e-ta.tjto.jus.br/Gise/q?c=128983AAA205410&v=TSO>
Emol.: R\$ 88,95, Taxa Judiciária: R\$ 30,15, Taxa Funcivil: R\$ 30,43, PSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 4,45, Total: R\$ 156,67

APROVADO
EM: 26/06/25



Setor Sol Nascente, Divinópolis do Tocantins – TO, CEP 77.670-000, 3ª Fiscal
Francisca Delane de Paiva, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF
016.479.211-20, RG 636.094 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 8, s/n,
Setor Fernandinho, Divinópolis do Tocantins – TO, CEP 77.670-000, e para
suplentes do conselho fiscal: 1ª Suplente: **Elisângela Alves Pugas**
Mascarenha, brasileira, casada, professora, CPF 626.696.051-68, RG 151.193
SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Divino Luiz Costa, nº 1084, Centro,
Divinópolis do Tocantins – TO, CEP 77.670-000, 2ª Suplente: **INGRID KAILANE**
DE PAIVA, brasileira, solteira, CPF 066.624.531-29, RG 9.035.794 SSP/TO,
residente e domiciliada à Rua 8, s/nº, Setor Fernandinho, Divinópolis do
Tocantins – TO, CEP 77.670-000, 3ª Suplente: **ADRIELLY MARTINS**
NOLÊTO, brasileira, casada, contadora, CPF 048.763.481-03, RG 953.687
SSP/TO, residente e domiciliada à Rua L-5, s/nº, Setor Sol Nascente, Divinópolis
do Tocantins – TO, CEP 77.670-000. Na sequência os diretores e membros do
conselho fiscal iniciaram a cerimônia de posse, para assinatura do termo de
posse, que assinado, fará parte integrante desta ata, para o mandato em
conformidade com o estatuto social. Durante a reunião de criação da Associação
"MÃES DE ESPERANÇA", foi observado que o término do mandato inicial da
Diretoria estaria previsto para o dia 14 de novembro de 2026. Considerando a
necessidade de alinhar o término dos mandatos ao encerramento do exercício
fiscal, foi deliberado e aprovado por unanimidade que o mandato da atual
Diretoria será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2028. Este ajuste visa
facilitar a gestão administrativa e contábil da entidade, garantindo maior
eficiência no planejamento e execução de atividades. Nada mais havendo a
deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo
necessário a transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim
Adrielly Martins Noleto, secretário ad hoc, a presente ata, que lida e achada
conforme, segue assinada por mim, Adrielly Martins Noleto, secretária ad hoc e
pela presidente. As demais assinaturas, constam na lista de presença e termo
de posse que assinados fará parte integrante desta ata.

Katia Silva Souza
Presidente da mesa

Adrielly Martins Noleto
Adrielly Martins Noleto
Secretaria ad hoc

Luiz Roberto Araújo
DABTD 11783

Katia Silva Souza



Página 4/27

Nº do Selo: 128983AAA205410-TSO
Confirme Autenticidade em: <https://gise.rjto.jus.br/Gise/q?c=128983AAA205410&v=TSO>
Emol.: R\$ 88,95, Taxa Judiciária: R\$ 30,15, Taxa Funcivil: R\$ 30,43, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 4,45, Total: R\$ 156,67

APROVADO
EM: 26/06/25

2ª Secretária: Sara de Almeida Feitosa, brasileira, solteira, jovem aprendiz na Câmara de Vereadores de Divinópolis - TO, como assistente administrativo, CPF 066.753.491-12, RG 1.629.808 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Marçilon Martins, nº 375, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000;



2. Conselho Fiscal:

1º Fiscal: Dieila Ribeiro de Oliveira, brasileira, união estável, autônoma, CPF 050.528.191-02, RG 1.184.989 SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Boa Paz, s/n, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000;

2º Fiscal: Valdeniza Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, servidora pública, CPF 009.284.371-00, RG 777.614 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua L - 14, s/n, Setor Sol Nascente, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000;

3º Fiscal: Francisca Delane de Paiva, brasileira, solteira, serviços gerais, CPF 016.479.211-20, RG 635.094 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 8, s/n, Setor Fernandinho, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000;

3. Suplentes do Conselho Fiscal:

1º Suplente: Elisângela Alves Pugas Mascarenha, brasileira, casada, professora, CPF 626.696.051-68, RG 151.193 SSP/TO, residente e domiciliada à Avenida Divino Luiz Costa, nº 1084, Centro, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000;

2º Suplente: Ingrid Kailane de Paiva, brasileira, solteira, CPF 066.624.531-29, RG 9.035.794 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua 8, s/nº, Setor Fernandinho, Divinópolis do Tocantins - TO, CEP 77.670-000;

Dayse C. Andrade
CAB/TO 11783

Kátia Silva Souza



Página 6/27

Nº do Selo: 128983AAA205410-TSO
Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/ar?c=128983AAA205410&v=TSO>
Emol.: R\$ 88,95, Taxa Judiciária: R\$ 30,15, Taxa Funcivil: R\$ 30,43, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 4,45, Total: R\$ 156,67

APROVADO
EM: 26/06/23

Diella Ribeiro de Oliveira
Diella Ribeiro de Oliveira
1º Fiscal



Valdeniza Ribeiro dos Santos
Valdeniza Ribeiro dos Santos
2º Fiscal

Francisca Delane de Paiva
Francisca Delane de Paiva
3º Fiscal

Elisângela Alves Pugas Mascarenha
Elisângela Alves Pugas Mascarenha
1º Suplente

Ingrid Kailane de Paiva
Ingrid Kailane de Paiva
2º Suplente

Adrielly Martins Noleto
Adrielly Martins Noleto
3º Suplente

APROVADO
EM: 26/06/20

Luiza B. Andrade
04810 11753

Katia Silva Souza



Página 8/27



- I – Contribuição dos associados;
- II – Auxílios ou subvenções públicas, devendo tais recursos serem aplicados integralmente nos programas da Associação;
- III – Rendas eventuais;
- IV – Quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, desde que compatíveis com os princípios deste Estatuto;
- V – Mensalidades, doações, verbas oficiais, doações de entidades congêneres ou outras de caráter não político/partidário, resultados de campanhas e festividades;
- VI – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VII – Receitas de aplicações financeiras;
- VIII – Subvenções ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- IX – Patrocínios;
- X – Termos de parcerias;
- XI – Termos de cooperação;
- XII – Termo de colaboração;
- XIII – Termo de fomento;
- XIV – Anuidades;
- XV – Outras não especificadas.

Art. 4º – Constituem despesas da presente Associação: diretas: salários, encargos, administrativas; indiretas: tributárias e financeiras.

Capítulo IV – Dos associados: Admissão, Direitos, Deveres, Demissão e Exclusão

Art. 5º – A associação será constituída de um número ilimitado de associados, que sem impedimentos legais forem admitidos mediante o preenchimento de formulário próprio, aprovados pela diretoria e que mantenham fidelidade a este estatuto e as deliberações do corpo diretivo.

Parágrafo Único – Todo associado deverá obedecer ao regimento interno da Associação.

Luiza Balista Andreoli
11.783

Natália Silva Wozza

APROVADO
EM: 26/06/25



Página 11/27

- VI - Colaborar com as atividades da Associação, ajudando a promover os seus objetivos;
- VII - Comparecer as reuniões e Assembleias em que forem convocados;
- VIII - Contribuir com as mensalidades, taxas ou doações, conforme estipulado pela Assembleia Geral.



Art. 9º - Deixará de ser associado, todo aquele que assim o desejar expressamente, protocolando junto a secretaria da Associação seu pedido de desligamento, bem como aquele que for excluído do quadro da Associação, por justa causa, em razão de:

- I - Descumprimento dos princípios e disposições deste Estatuto, do Regulamento Interno e outras normas ou orientações estabelecidas pelos órgãos administrativos e deliberativos da Associação;
- II - Conduta moral, associativa ou pública, que implique em desprestígio, desvirtuamento das finalidades ou perturbação das atividades da Associação;
- III - O associado contribuinte que deixar de pagar suas mensalidades e ou contribuições por 6(seis) meses consecutivamente sem justificativa fundamentada;
- IV - Por morte do associado.

§ 1º - O associado que incidir nas condutas previstas nos incisos I a III, será notificado extrajudicialmente pela Diretoria para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, apresentando suas alegações, documentos e quaisquer outras provas em sua defesa.

§ 2º - Recebida ou não a notificação, a Diretoria deverá decidir em até 60 (sessenta) dias sobre a exclusão e/ ou permanência do associado. A decisão será comunicada ao associado e publicada na sede da Associação.

§ 3º - Da decisão da Diretoria caberá recurso a Assembleia Geral Extraordinária, que poderá ser interposto pelo associado excluído ou por qualquer outro membro regular da associação no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

§ 4º - Recebido o recurso, deverá ser convocada Assembleia Geral na forma deste Estatuto.

§ 5º - Os associados que forem definitivamente excluídos da Associação, não poderão mais ser readmitidos como tal.

§ 6º - Quando o presente Estatuto for omissivo, poderá ocorrer a exclusão do

APROVADO
EM: 26/06/23

Isaura R. Andrade
08/10/1983

Kátia Silva Souza





Art. 14º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Associação, com a antecedência mínima de 15 dias, por meio de edital, que poderá ser enviado por e-mail e redes sociais, e afixado na sede da instituição, como também publicado na imprensa local, por circulares, Diário Oficial ou por outros meios convenientes.

Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária, ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 16º - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 4 (quatro) anos, a cada final de mandato;
- II – Apresentar a prestação de contas, balanço contábil e outros relatórios anuais, quando houver;
- III – Aprovar a previsão orçamentaria anual do exercício em curso;
- IV – Aprovar planos de trabalhos;
- V – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- VI – Aprovar Regimento Interno.

Art. 17º - A Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da associação, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo conselho Fiscal;
- III – Por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais e em pelo gozo dos seus direitos.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Alterar ou reformar o estatuto social;
- II – Discutir assuntos referentes ao patrimônio da associação;
- III – Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ou qualquer um de seus membros administradores ou Fiscalizadores;
- IV – Decidir sobre a extinção da entidade;
- V – Outros assuntos de interesse da associação.

Luiza G. Andrade
CPF 11773

Kátia Silva Daza

APROVADO
EM: 26/06/25



Página 15/27

Capítulo VII - Das Eleições e Posse



Art. 23º - A eleição da Diretoria será realizada por voto direto e secreto, em que cada associado terá o direito de votar em uma das chapas candidatas. Os membros das chapas deverão ser associados, conforme disposto no Art. 8º deste Estatuto, e estar vinculados à Associação por, no mínimo, 12 (doze) meses.

Art. 24º - A Diretoria adotará as medidas necessárias para a realização das eleições e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive no que se refere a casos de impugnação de chapas ou de membros que não estejam em conformidade com o presente Estatuto.

§ 1º - A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária, seguindo as disposições abaixo:

I - Serão indicados dois membros entre os presentes para conduzir a assembleia de eleição, desde que não sejam candidatos;

II - Cada chapa candidata terá um período para apresentar sua plataforma de trabalho;

III - A votação será secreta, aberta a todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e aptos a votar;

IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, colocada na mesa do presidente;

V - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

§ 2º - As chapas candidatas deverão inscrever suas chapas completas, com os respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à Secretaria da APCAME, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da data da assembleia de eleição.

§ 3º - A impugnação de uma chapa deverá ser realizada por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após o encerramento do período de inscrição de chapas, e protocolada na Secretaria da APCAME.

§ 4º - A solicitação de impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou por uma comissão especialmente constituída para essa finalidade.

§ 5º - Nos casos de indeferimento de chapas ou de membros, caberá recurso à Diretoria no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data do indeferimento. A Diretoria será responsável por avaliar o cumprimento dos requisitos previstos no Estatuto.

Luiza P. Gomes
09/10 11783

Katia Silva Daga



Página 17/27

Nº do Selo: 126983AAA205410-T50
Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/ar?c=126983AAA205410&v=T50>
Emot.: R\$ 88,95, Taxa Judiciária: R\$ 30,15, Taxa Fundiária: R\$ 30,43, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 4,45, Total: R\$ 156,67

APROVADO
EM: 26/06/25



Art. 29º - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva com mandato de 4 (quatro) anos, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita por voto secreto, mediante maioria simples dos votos dos associados presentes;

§ 2º - O voto é pessoal e único, e deverá ser lavrada ata da reunião especialmente convocada para a eleição;

§ 3º - A eleição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente;

§ 4º - A posse da Diretoria eleita ocorrerá no primeiro dia útil após o término do mandato vigente;

§ 5º - Antes da eleição, será realizada a prestação de contas, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal. Após a aprovação, será realizada a escolha da nova Diretoria;

§ 6º - As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, e deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos presentes;

§ 7º - § 7º - Considerando a criação da Associação de Pais de Crianças com Autismo - "Mães de Esperança" em 15 de novembro de 2024, e a eleição da diretoria para o mandato inicial de 4 (quatro) anos, com término previsto para 14 de novembro de 2028, fica estabelecido, para fins de alinhamento ao encerramento do exercício fiscal, que o término dos mandatos subsequentes será ajustado para o dia 31 de dezembro do ano correspondente ao final do ciclo de 4 (quatro) anos.

Luiza P. Andrade
CPF: 111.111.111

Kátia Silva Wajza



do Selo: 128983AAA205410-TSO
Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/gise/gr7cw128983AAA2054108v-TSO>
Empl.: R\$ 89,95, Taxa Judiciária: R\$ 30,15, Taxa Funcional: R\$ 30,43, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 4,45, Total: R\$ 156,67

Página 19/27

APROVADO
EM: 26/06/25

Art. 33º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III - Colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções.



Art. 34º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as atas correspondentes;
- II - Publicar informações e notícias das atividades da entidade;
- III - Redigir e encaminhar ofícios, memorandos e circulares;
- IV - Organizar e arquivar toda a documentação oficial da entidade;
- V - Preparar e distribuir a pauta das reuniões com antecedência;
- VI - Coordenar a logística de reuniões e eventos;
- VII - Atualizar e manter o cadastro de associados;
- VIII - Colaborar na criação e divulgação de boletins informativos e comunicados;
- IX - Atender consultas de associados e parceiros;
- X - Auxiliar o Presidente na elaboração de relatórios e no acompanhamento de compromissos institucionais.

Art. 35º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo;
- III - Auxiliar o Primeiro Secretário em todas as suas funções, garantindo o bom funcionamento administrativo da entidade.

Art. 36º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar contribuições, rendas, auxílios e doativos;

Luiza G. Araújo
08/10 11783

Kátia Silva Souza



V - Emitir pareceres sobre balanços, relatórios financeiros e operações patrimoniais, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

VI - Acompanhar auditorias externas independentes contratadas pelo próprio Conselho;

VII - Fiscalizar diretamente a administração da Diretoria, especialmente quando houver indícios de desvio das finalidades da associação, uso político-partidário ou má gestão dos recursos financeiros e bens patrimoniais;

VIII - Convocar, em caráter extraordinário, a Assembleia Geral quando houver motivos graves e a Diretoria se recusar a fazê-lo.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 40º - É vedado aos diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores receberem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos da entidade.

Capítulo X - Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 41º - O patrimônio da Associação será constituído por:

I - Contribuições dos associados, que poderão ser mensais ou extraordinárias, conforme decisão da Assembleia Geral.

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas.

III - Recursos provenientes de parcerias e convênios, com o poder público e privado.

IV - Rendas de eventos organizados pela Associação;

V - Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes.

Art. 42º - A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações entre seus membros, sendo todos os recursos utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos sociais.

Luiza P. Araújo
08/10/1983

Kátia Silva Louza



APROVADO
EM 26/10/2019

Capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 49º – Este Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, com a aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 50º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, conforme os princípios e finalidades da Associação.

Art. 51º – A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Além disso, dará publicidade ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo certidões negativas de débitos com a Receita Federal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), certidão trabalhista, certidão estadual e municipal disponibilizando-os para exame por qualquer cidadão.

Art. 52º – A Associação se declara completamente alheia a qualquer ideologia político-partidária, sendo vedada a discussão e deliberação sobre tal tema pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleias Gerais.

Art. 53º – Eventual superávit no balanço da Associação será destinado à aplicação em conta de investimento ou fundo financeiro, preferencialmente em instituições que garantam segurança e rentabilidade, visando a constituição de reservas para atender às necessidades da entidade, respeitando os objetivos estatutários e as normas legais vigentes.

Art. 54º – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 55º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Laura C. Andrucci
OAB/RO 11783

Katia Silva Souza



Página 23/27

Nº do Selo: 128963AAA205410-TSO
Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjd.jus.br/Gise/q?c=128963AAA2054106v-TSO>
Emol.: R\$ 88,95, Taxa Judiciária: R\$ 30,15, Taxa Funcivil: R\$ 30,43, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 4,45, Total: R\$ 156,67

APROVADO
EM: 26/06/23

Era o que continha no documento reproduzido em forma integral. EMOLUMENTOS R\$ 2,90
TFJ.: R\$ 0,78 FUNC.: R\$ 0,31 FSE.: R\$ 0,00 ISS.: R\$ 0,15 TOTAL: R\$ 4,14. SELO DE
FISCALIZAÇÃO: 128983AAA198723-EKR. EMOLUMENTOS: R\$ 144,57 TFJ.: R\$ 36,02
FUNC.: R\$ 16,37 FSE.: R\$ 2,69 ISS.: R\$ 7,23 TOTAL: R\$ 206,88. SELO DE
FISCALIZAÇÃO: 128983AAA205409-GBK. Divinópolis do Tocantins/TO, 11 de março de
2025.


Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Oficiala de Registro

EM BRANCO

Nº do Selo: 128983AAA205410-TSO
Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/gr?c=128983AAA205410&v=TSO>
Empl.: R\$ 88,95, Taxa Judiciária: R\$ 30,15, Taxa Funcivil: R\$ 30,43, FSE: R\$ 2,69, ISSQN: R\$ 4,45, Total: R\$ 156,67



APROVADO
EM: 26/06/25